



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.335, DE 09 DE MAIO DE 1.988,-

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, PENSIONISTAS, INATIVOS, DISPONÍVEIS, INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO N° 025/88:

ARTIGO 1° - FICA CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, PENSIONISTAS, INATIVOS, DISPONÍVEIS, INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, UM AUMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS.-

ARTIGO 2° - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 3° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 1° DE MAIO DE 1.988.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.988.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II